

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O SENHOR ADELMO DE SOUZA AZEVEDO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, DISPENSA Nº 009/2020, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pela 1º Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, Dra. FÁTIMA MARIA **ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 511/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliada nesta capital, dagui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, o senhor ADELMO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.740.714-**, portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.038.***, expedida pela SSP/PE, tendo como sua procuradora a senhora **EVELAINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.117.543-**, portadora da Cédula de Identidade sob o № *.912.***, expedida pela SDS/PE, nos termos da Procuração datada de 22 de abril de 2020, daqui por diante designada, simplesmente, **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, proveniente do Processo Licitatório Nº 018/2020, autuado por Dispensa № 009/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo a **Prorrogação do Prazo de Vigência**, **bem como o Reajustamento de Preços** pelo INPC/IBGE **do Contrato de Locação** do Imóvel situado na Rua Ermírio Ribeiro, Nº 357, Nossa Senhora das Graças, **Salgueiro**, Pernambuco, CEP.: 56.000-000, com base permissiva constante na legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.

O valor do presente contrato tem seu valor reajustado em R\$ 24.815,40 (Vinte e

Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos) anuais, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.067,95 (Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

Tendo em vista o Despacho Nº 410/2024, (Processo SEI Nº 2500000021.000198/2024-71), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, bem como o interesse público, a prorrogação do prazo de vigência tem como base legal o art. 57, II, da Lei Nº 8.666/1993, bem como art. 190 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste instrumento terá início retroativamente à data de 13/05/2024 e término em 12/05/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data de Empenho: 2024NE000306, de 26 de Abril de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

ADELMO DE SOUZA AZEVEDO

LOCADOR

EVELAINE CONCEIÇÃO DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 29/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **evelaine conceição de souza**, em 29/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 29/05/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 29/05/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **50525270** e o código CRC **2EC77699**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

26/04/2024

2024NE000306

/1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO							.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREDOR: EVELAINE CONCEICAO DE SOUZA							CPF : 009.117.543-77				
RUA TITO ROSAS	CIDADE: FLORESTA				U.F.: CEP: 56400000						
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA 14.422.0345.			NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	ESA: IND. TEMPORAL F		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 15.757,78		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS											
FICHA FINANCEIRA: 2024.130301.00001.0500000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DI 2 - ESTIMATIVO	E EMPENHO:		PO DE DES NORMAL	SPESA:		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: 2024NE000030					
LICITAÇÃO: 130301202000003				DALIDADE DA LICITAÇÃO: ISPENSA			NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00054/2020-DPPE	E-130301		CEO: 130301.2024.CE			I.CEO.0000	000025				
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)											
CONVÊNIO:											
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREI	RO:	MARÇO:	MARÇO: 0,00			ABRIL:		
MAIO:			JUNHO: JULHO:			0.007.05			AGOSTO:		
1.267,95 SETEMBRO:			OUTUBR	2.067,9 O :		2.067,95 NOVEMBRO:			2.067,95 DEZEMBRO :		
2.067,95			2.067,95			2.067,95			2.082,13		
ITENS DO EMPENHO											
ITEM CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO		ESPE	CIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDAD		PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - TIF CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CIDADE SALGI COM AREA DE 290,00 A 300,00M2					7,62	MÊS	S 2.06		2.067,9500	15.757,78	
OBSERVAÇÃO											
EMPENHO REF. Renovação do Contrato n°033/2020 de Locação de Imóvel situado na Rua Dr. Ermírio Ribeiro, Nº 357, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, Vigência: 13/05/2024 até 12/05/2025. CI N°18/2024-SETOR DE CONTRATOS. SEI N°198/2024-71.											
RUA MARQUES		тс	DTAL		15.757,78						

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



 $\label{eq:costable} \mbox{Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS}$

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

Presidente do Conselho, os demais Conselheiros e os colegas defensoros públicos presentes, tanto presencialmente quanto virtualmenta, na oportunidade fez resterência a Defensoras Dra. Ana Carolina Khout, Dra. Vilória Diru, Dra. Luana Dozziat, Dra. Samara Borges, Dra. Requel Ceurra e Dra. Nathalà Correia. A Samara Borges, Dra. Requel Ceurra e Dra. Nathalà Correia. A Samara Borges, Dra. Requel Ceurra e Dra. Nathalà Correia. A construção coletiva de políticas públicas, tanto externamente quanto Internamente na instituição. Dra. Débora entatizou a necessidade de um esforço interno para Igualar as diferenças de genero, garantindo um exerción digno de trabalho para todos. Registra-se também o protocolo de requerimento da Defensora Pública Dra. Ana Carolina los Khouri Concedida a palavra, a Dra. Ana Carolina los Khouri Concedida a palavra, a Dra. Ana Carolina los Khouri Concedida a palavra, a Dra. Ana Carolina los Khouri Concedida a palavra, a Dra. Ana Carolina los Khouri des sus sustentação oral. A defensora pública cumprimento o Presidente do Conselho, os Conselheiros e os colegas defensores, parabenizando o Presidente do Cossilho, os Conselheiros e os colegas defensores, parabenizando o Presidente do Cossilho, os Conselheiros e acocidado da materidade, enfatizando a importâncida da amamentação para a saudida das crianças, quanta Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida polavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida a palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida palavra, a Dra. Luana Silva Melo Herculano Concedida palavra, a Dra. Luana Silva Melo

A matéria fora distribuída para a Excelentíssima Conselheira Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, que apresentou a sua proposta de regulamentação da matéria no ambito da Defensoria Pública, inclusive relatando a sua experiência da maternidade e fazendo as ponderações pertinentes com pesquisas das regulamentações de outras Defensorias Públicas do Brasil, outros Poderes, Conseños os Instituíções.

Poderes, Conseños e instituições.

Na oportunidade foi dada a palavra ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Codoaldo Battista de Sousa, que, por sua vez, fez uma solicitação de alteração do \$1" do artigo 5" da proposta de resolução, com a finalidade de possibilitar a prorrogação por duas vezes do direito ao regime especial de trabalho virtual so Defenseas. Pódicas, direitos dos demais de possibilitar a prorrogação por duas vezes do direito ao regime especial de trabalho virtual so Defenseas. Pódicas, direitos dos demais do Conselho concedeu a palavra à Conselheira Relatora, para se prorunciar sobre o pedido formulado pela Presidente da ADEFEPE, tendo a relatora acolheu o pleito de alteração, sobretudo em decorrência da Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendar que as crianças sejam amamentadas exclusivamente nos primeiros seis meses de vida, e, em seguida, a introdução de alimentação complementar saudável, adequada e segura, mantendo a amamentação até os dois anos de idade ou mais.

Deliberação: O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necesaíros, Inágous-es sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a ceber ce suctos do demais Conserbeiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

deliberar sobre a matéria.

Nesta oportunidade, possouse a colher os volos dos demais conselheiros que POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de Accesablentos que POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de Accesablento a sessoulação no conselheiros de Proposta de Instituto Portugado de Por

IV - INFORMES GERAIS:

IV – INFORMES GERAIS:

Na data de hoje, ao término das discussões, foi registrada a presença de todas os Excelentissimos(as) Senhorres(as) Conselheiros(as) presentes ra sessõo. A palavra foi dada ace Conselheiros(as) pletos, que parabenizaram as colegas defensoras Dra. Débora Silva Andraño, Dra. Ana Carolina Ivo Knouri e Dra. Luana Silva Melo Herudano pelas excelentes sustentações crais. Em seguida, a palavra foi concedida à Secretária Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativo, Dra. Fátima Maria Alcalnara do Amaral, que relembro usa experiência com a maternidade e parabenizou as defensoras públicas por este momento 1800 significativo. O Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, também parabenizou a atuação das defensoras públicas na sustentação carl Posteriormente, a Ouvidora Externa, Srª Ulliana Maria Cabral de Barros, ressaltou a importância do momento te eloguo a iniciativa do tresolução em discussão. O Presidente da Associação dos Defensores Públicos, De Codoaldo Batista de Sousa, agradecou a Conselhera em discussão. Ao final, o Presidente do Conselho Superior da Defensoria Público, p. Henrique Salvas, a designações de importante resolução, agradeceu também, ao grupo institucional de Equidade de Gênero, que auxiliou e subsidiou o Colegido, e às defensoria Pública e pela aprovação de importante resolução, agradeceu também, ao grupo institucional de Equidade de Gênero, que auxiliou e subsidiou o Colegido, e às defensorias Pública e pela aprovação de importante resolução, agradeceu também, ao grupo institucional de Equidade de Gênero, que auxiliou e subsidiou o Colegido, e às defensorias Pública de Subsidiou o Colegido, e às defensorias públicas e pasa a Institução, para as defensorias públicas de Sestado de Pemambro con certa.

HENRIOUE COSTA DA VEIGA SENAS

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS PRESIDENTE DO CSDP

FATIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL SECRETÁRIA-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON JOSÉ DE CARVALHO CONSELHEIRO ELEITO

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES CONSELHEIRO ELEITO

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES CONSELHEIRA ELEITA

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA CONSELHEIRA ELEITA

CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA Presidente da Associação dos Defensores Públicos

Resolução nº 07, de 29 de maio de 2024.

Institui a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercicio de suas atribuições legais e com base no poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102, caput, e §1º da Lei Complementar 80/1994,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior Defensoria Pública de Pernambuco as atividades consull normativa e decisória, nos termos do art. 102 da Lei Compleme nº 80/94 e do Regimento Interno deste Conselho Superior;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da CRFB, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a familia, tida como a base da sociedade brasileira, deve receber especial proteção do Estado, conforme determina o art. 256, da Constituição Federal, e que a participação ativa de pais, mães ou responsáveis legais na construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e bem-estar de seus(suas) filhos(as) ou dependentes é imprescindivel;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta em assegurar os diretos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constitução Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infáncia que atendam as espectificidades dessa faixa etaria, visando a garantir seu desenvolvimento histograf.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 196, prevê que ^A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantito mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao casos universal e igualitatio às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o direto fundamental da criança à prioridade absoluta, à proteção integral e ao reconhecimento da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, nos termos do art. 227, CF, e arts. "F, 3" e 4" do ECA;

CONSIDERANDO os cuidados especiais demandados por recém-nascidos(as), especialmente durante o primeiro ano de vida, para seu saudável e natural desenvolvimento como pessoa;

CONSIDERANDO a Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW, de 1979, promulgada

CONSIDERANDO o previsto na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, realizada em Beijing, em 1995 e assinada pelo Brasil no

CONSIDERANDO que o intervalo para o período de amamentação é norma de ordem pública e tem base o melhor interesse da criança, resguardando o direito à vida e, ainda, para manutenção do convivio com a mête, com fundamento no disposto no iniciso III do artigo 1º e no inciso XX do artigo 7º, ambos da CRFB,

CONSIDERANDO que a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em junho de 1993 em Viena, reconheceu no artigo 18 de sua Declaração que "os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisivel dos direitos humanos universais";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher prevê no artigo 11, tem 1, alínea f., "o dreto à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução".

CONSIDERANDO que a produção das normas internas e as decisões dos judgamentos administrativos internos da Defensoria Pública pelo Conselho Superior devem se guiar pelos parâmetros de conformidade convencional e constitucional,

Art. 1º. Instituir a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com os seguintes objetivos:

I - promover a dignidade materna.

II – resguardar a saúde das Defensoras Públicas e de seus filhos e filhas:

III – proteger a Defensora Pública de qualquer discriminação em razão da sua condição parental;

V – possibilitar e incentivar o aleitamento materno durante o período de amamentação:

V – promover a integração e fortalecimento dos vínculos parentais com a criança; VI – oferecer oportunidade e estímulo para o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco priorizará na escolha de sedes e espaços para atuação, locais que permitar a separação de ambientes próprios para amamentação e extração de leite e fraldários, responsabilizando-se por sua instalação.

§1º. Conforme disponibilidade orçamentária, diligenciará para aquisição e instalação de fraldários a serem disponibilizados em espaços próprios e adequados, nas sedes em funcionamento, para acesso de mães, pais e outros cuidadores.

§2º. Fica vedada a disponibilização de fraldários vinculados apenas a banheiros femininos

Art. 3º. Poderá ser concedida à Defensora Pública, a seu requerimento, regime especial de trabalho virtual, nas seguintes

a partir da 36º semana de gestação ou a qualquer momento, esse último caso mediante a apresentação de laudo ou atestado

II – por 06 (seis) meses após o término da licença maternidade

Art. 4º. O pedido de requerimento de regime de trabalho virtual, a partir da 36ª semana de gestação, deverá ser dirigido à Unidade

de Recursos Humanos e encaminhado, em seguida, à Defensoria Pública-Geral, devendo ser acompanhado de documento que comprove o período de gestação.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no caput deste artigo, a Defensora Pública que esteja em gozo de regime especial de tabalho poderá participar das escalas de plantão, atividades cumulativas e atividades extraordinárias, desde que ofertadas na modalidade remota.

Art. 5º As mães é garantido o direito ao regime especial de trabalho virtual por 06 (seis) meses após o término da licença matemicidos, a fim de favorecer a amamentação e a convivência familiar, a ser exercido mediante comunicação da interessada. \$1º! Encerado o prazo previsto no caput, o regime especial de trabalho poderá ser prorrogado por igual periodo, por até duas vezes, a requerimento da interessada e mediante apresentação laudo médico que ateste a necessidade da prorrogação. \$2º. Não havear compensação no caso de gozo de férias durante o periodo de fruição do regime especial de trabalho.

Art. 6º. A inclusão da Defensora Pública no regime especial de trabalho previsto nesta Resolução não prejudica seu comparecimento volutrário à unidade defensorial ou setor em que se encontra lotada para o exercicio de suas atribuições, tampouco implica em renúncia ao direto de usufrir do referido regime.

Art. 7º. O atendimento ao público externo e interno realizado pela Defensora Pública inclusa no regime especial de trabalho regulamentado nesta Resolução será realizado de forma remota por meio de chamadas telefônicas, mensagens de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantinaes ou outras formas de comunicação adequadas, ressalvada hipótese cuja natureza ou circunstância do aterdimento não permita sua natureza ou circunstância do aterdimento não permita sua

§1º. Na atuação acumulativa da Defensora Pública, serão observadas as mesmas condições do regime especial de trabalho, nos termos desta Resolução.

§2º. A Defensora Pública em gozo de regime especial de trabalho poderá participar das escalas de plantão e atividades extraordinárias, desde que ofertadas na modalidade virtual.

Art. 8º. É responsabilidade da Defensora Pública em regime especial de trabalho disponibilizar meios efetivos de comunicação remota para a realização de suas atribuições.

Art. 9º. A Defensora Pública em regime especial de trabalho regulamentado por esta Resolução, conforme suas atribuições, deverá realizar audiências extrajudiciais, atos extrajudiciais, reuniões, bem como participar de audiências judiciais ordinárias de seu órgão de lotação e acumulação, por videoconferência.

Art. 10. A Defensora Pública em regime especial de trabalho incumbida de participar de ato que necessariamente deva correr de modo presencial deverá comunicar o fato à Subdefensoria a que esteja vinculada a arbuição, com a antecedência de 5 (cinco) prazo menor, para firs de designação de mentreo, indicando especificamente sua situação, o(e) ato(s) de que é incumbida, inclusive, se estiverem definidos, o local, a data e o horário respectivos.

Parágrafo único. A Defensora Pública em regime especial de trabalho que, na hipótese prevista no caput deste artigo, não realizar a comunicação respectiva, ficará responsável por atuar presencialmente nos limites de sua atribuição.

Art. 11. Será cancelado o regime especial de trabalho:

por requerimento expresso da Defensora Pública dirigido
 à Unidade de Recursos Humanos, a partir de data indicada
 no requerimento ou, se não houver indicação, da data de seu
 protocolo;

Parágrafo único. Será a Defensora Pública comunica dos meios oficiais, tais como comunicação via SE funcional, do cancelar ento do regime especial de tra antecedência mínima de 05 (cincon) dias SEI

Art. 12. O direito ao regime especial de Resolução também será garantido:

- à adotante de criança ou adolesce

ll - às pessoas que gestam e possuam vínculo funcional com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 13. A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco incluirá em suas capacitações o conhecimento e a reflexão sobre questões relativas aos direitos das mulheres, em especial os sexuais e reprodutivos.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 15. Este ato normativo entra em vigor após sua publicação revogadas disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS PRESIDENTE DO CSDP

FATIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL SECRETÁRIA-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON JOSÉ DE CARVALHO CONSELHEIRO ELEITO EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES CONSELHEIRO ELEITO

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES CONSELHEIRA ELEITA

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA CONSELHEIRA ELEITA

CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA fente da Associação dos Defensores Públicos

Contratos

Contrato № 045/2024 — Processo Licitatório № 017/2024, Pregão Eletrônico № 006/2024, com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJMF sob o № 03.935.8260001-30, que tem como objeto a Aquisição de 01 (Hum) Veiculo Automotor, para Auxillar nas Alividades da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 21 de Maio de 2024 até 19 de Julho de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.000.050000

 Dotação Orçamentária:
 0/12/14.122/1999.1993.0000000

 Nº e Data de Empenho:
 2024NE000349, de 21 de Maio de 2024.

 Dotação
 Orçamentária:
 00127.14.122.0939.1919.

 ELIMMO500000000 4.4 90.52.
 Nº e Data de Empenho:
 2024NE000350, de 21 de Maio de 2024.

 Local e Data de Assinatura:
 Recife, 21 de Maio de 2024.

Contrato Nº 04/2024 — Processo Licitatório Nº 014/2024, Inexigibilidade Nº 005/2024, com a empresa M I MONTREAL. MP-FORMÁTICA, CIPI-MIF-sob o Nº 42/563-820002-31, que tem como objeto a Aquisição de 02 (Deis) Equipamentos de Capturas de Impressão Digitat. modelo DFEmalog LF 10, ous servirá para a Confecção das Carteiras de Identifiade nas Ações Realizades pela Defensoria Pública de Estado de Peramaburo. Vigência: 07 de Maio de 2024 até 05 de Julho de 2024. Dotação Orgamentária: 00127.14.122.0939.1919. EKWV.0500000000 4.4 90.52. N° e Data de Empenho: 2024/NE000325, de 07 de Maio de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Maio de 2024.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato № 043/2022 – Ata de Registro de Preços № 066/2022 – Processo Licitatório № 020/2022, Pregado Eletrônico № 015/2022, com a empresa 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CINPJMF solo № 11.844.663/0001-09, com a finalidade LTDA, CNPJMF sob o N° 11.844 65300011-09, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Viĝeñcia, bem como Acréscimo em 25% (Vinte e Cinco por Cento) do Item 1 do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Rede Corporativa e Internet, Segurança, Processamento e Armazenamento em Nuvem que atendam as necessidades da Sede e Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 23 de Julho de 2024 a de 22 de Julho de 2024 a de 22 de Julho de 2024 a porto de 2025.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.050000 0000.3.3.90.40.

N° e Data de Empenho: 2024NE000337, de 1º de Maio de 2024 Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Maio de 2024.

Local e Data de Assinatura: Recrie, 23 de Maio de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2020 - Adesão Nº 002/2020.Defensoria.001 (Rede PE Conectado II) - Processo Licitatório Nº 020/2020, Pregão Eletronico Nº 146/2018, com a empresa OI SA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CIPI-MP-sob Nº 05.423 963/0001-11, com a finaldade de Prorrogação do Prazo de Vigência, Supressão de Valores e Ajuste na Composição do Consórcio Contratado do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Espocializados de Implantação, Operacionalização e Manutenção de uma Solução de Telemática, com Operação Técnicos Integrada e Especializado, para o Governo do Estado de Pernambuco e Outros Poderes, formando a chamada Rede PE Concetado — II. – Lote 1.
Vigência: 01 de Maio de 2024 até 30 de Abril de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.41.122 0393/4352.749 050000 0000.33. 39.40.

N° e Data de Empenho: 2024NE000311, de 30 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Abril de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato № 033/2020 — Processo Licitatório № 018/2020, Dispensa № 009/2020, com o senhor ADELMO DE SOUZA AZEVEDO, inscrito no CPFMM sob o N° ".740/714-", por meio de sua procuradora, a senhora EVELAINE CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrita no CPFMM sob o № ".116.23" com a finalidade de prorrorgação do Prazo de Vigência, bem como Reajustamento de Preços pelo INPC IBGE do contrato que tem por objeto a Locação do Inívelos situado na Rua Emiriro Ribeiro, № 357, Nossa Senhora das Grapas, Saguagio, Pernambuco, CEP. 56.00.0000
Vigência: 13 de Maio de 2024 até 12 de Maio de 2025. Dotação Orgamentária: 0127.4.42 2034.5 1925.0000 05000 0000.33.93.36.

N° e Data de Empenho: 2024NE000306, de 26 de Abril de 2024.

Nº e Data de Empenho: 2024NE000306, de 26 de Abril de 2024. Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Maio de 2024.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 020/2024; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBLICO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº C289951/2000-175 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 112266/1000-143, com a finalidade de possibilitar a Cessão de Invivel, Servidores e Estagiários para Instalação e Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco na cidade de São Joaquim do MontePC Vigência; 16 de Maio de 2024 a de 11 de Nacional de 2029.

Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Maio de 2024.

Carl e Data de Assinatura: Necirie, 10 de Maio de 2024. Regife, 1º de Junho de 2024. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERAMBUCO HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 07/2024
AWISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco toma público a quem interessar que promoverá certame licitatión na modalidade Pregão Eletrónico, visando à aquisição de cadeiras fixose, emplihaves, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco — DPPE, tartavés do Portal Eletrónico de Compras Eletrónicas, no enderego <u>www.redeempressas.com.br.</u> no valor global estimado de RS 123-360,00 (cento e vinte e nove mil, trzecnios e sessenta reais), a ser realizado às 10.00ms (horáró de Brasilla), do dia 14.06.20/24. Armando Cesara Tomasi – Progeorio. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.